

AO  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria – IPESQ  
Ilmo. Sr. Gestor

Assunto: Despesa Administrativa 2024.

## 1. Introdução

A **ARIMA – Consultoria Atuarial**, empresa que atua na área de Atuária, vem através deste documento auxiliar a administração municipal em suas tomadas de decisões acerca do valor estimado para gastos com as despesas administrativas do exercício de 2024 visando que seja obedecido o cumprimento das obrigações de custeio do RPPS garantido pela legislação federal e municipal.

## 2. Taxa de Administração

A Legislação Previdenciária Federal estabelece uma taxa de administração com o objetivo de garantir e limitar recursos financeiros para fazer face aos gastos da unidade gestora do RPPS, denominada de Despesa Administrativa, essa despesa se faz necessária para manutenção e operacionalização do sistema previdenciário do Ente, conforme preconiza o Art. 84, seus subitens e parágrafos da PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022:

“Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS;

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III:

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

A Lei Municipal nº 1.115/2022 – de 28 de junho de 2022 determina que o valor da taxa não poderá exceder a 3% (três por cento) do valor total da remuneração dos segurados Ativos vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício anterior.

“ Art. 33 - § 3º - A alíquota da taxa de administração é de 3% (três por cento), já inclusos ao valor definido no caput e não pode ser objeto de parcelamento. § 4º - A alíquota definida no parágrafo terceiro do respectivo artigo, não incidirá sobre o disposto ao inciso VI do artigo 29.”

### **2.1 Apuração da Base de Cálculo para incidência do percentual legal das Despesas Administrativas**

O cálculo para estimar o valor das despesas administrativas para o ano de 2024 foi realizado conforme dispõe as legislações federal, Portaria mtp nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Artigo 84 e municipal, Lei nº 1.115/2022 – de 28 de junho de 2022, Art. 33 - § 3º.

<b>Tabela 1 - Mensuração da Despesa Administrativa 2024</b>			
<b>Competência</b>	<b>Ativo</b>	<b>Total</b>	
jan/23	R\$ 3.240.112,77	R\$ 3.240.112,77	
fev/23	R\$ 3.206.096,73	R\$ 3.206.096,73	
mar/23	R\$ 3.791.279,62	R\$ 3.791.279,62	
abr/23	R\$ 3.663.202,74	R\$ 3.663.202,74	
mai/23	R\$ 3.673.007,16	R\$ 3.673.007,16	
jun/23	R\$ 4.310.844,18	R\$ 4.310.844,18	
jul/23	R\$ 3.881.359,23	R\$ 3.881.359,23	
ago/23	R\$ 3.724.362,69	R\$ 3.724.362,69	
set/23	R\$ 3.712.040,95	R\$ 3.712.040,95	
out/23	R\$ 3.693.013,70	R\$ 3.693.013,70	
nov/23	R\$ 3.712.006,06	R\$ 3.712.006,06	
dez/23	R\$ 6.556.775,68	R\$ 6.556.775,68	
<b>total</b>	<b>R\$ 47.164.101,51</b>	<b>R\$ 47.164.101,51</b>	
<b>Taxa ADM 2024- Anual</b>		<b>R\$ 1.414.923,05</b>	
<b>Taxa ADM 2024- Mensal</b>		<b>R\$ 117.910,25</b>	

Portanto, para a competência financeira de 2024, o IPESQ possui para gastos com despesas administrativas o valor de R\$ 1.414.923,05 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos) Ficando, em média, o valor de R\$ 117.910,25 (Cento e dezessete mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos) para gastos mensais.

## **2. Reservas da Despesa Administrativa ou seja a sobra do limite legal**

Contabilizado como sobra do limite legal ou seja, reserva da Despesa administrativa do exercício de 2023, o valor de R\$ 513.134,89 (Quinhentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Este valor não foi considerado para o cálculo do valor da despesa administrativa de 2024 apesar de ser permitido e de ter sido feito a devida reserva contabilmente, conforme artigo 84 da Portaria nº 1467, de 02 de Junho de 2022:

**“Art. 84.(...)**

/// vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à

administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que

b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

### 3. Conclusão

Concluimos que o valor disponível legal para custeiar as despesas administrativas para o exercício de 2024 será de R\$ 1.414.923,05 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos). Que os valores não utilizados nos anos anteriores poderão ser utilizado para o exercício corrente exercício, conforme estabelece a Portaria MPS nº 1467/22, que regulamenta dispositivos, no inciso III do seu art. 84º:

*“mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS”.*

A **ARIMA Soluções Atuariais** fica a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Fortaleza – Ceará, fevereiro de 2024.

**TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**

Presidente da **ARIMA Soluções Atuariais**